



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 189, de 28 de setembro de 1998.

(Lei nº 355/2003, modifica Lei)

AUTORIZA O USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO, NAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a prestar serviços de motoniveladora (terraplanagem) e de retro-escavadeira, nas propriedades rurais do Município.

Art. 2º - Os serviços de que trata o art. 1º - terão isenção de pagamento de até 05 (cinco) horas por produtor e as que excederem esse limite serão cobrados os valores conforme Decreto Lei nº 176 de 06 de agosto de 1998.

Art. 3º - Os pedidos deverão ser protocolados via ofício e seguidos a ordem dos deferimentos dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 28 de setembro de 1998.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração